



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF BOLSA PERMANÊNCIA UNIVASF

EDITAL 01/2014.1 – PROAE

DIVULGA O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA MODALIDADE DE BOLSA PERMANÊNCIA UNIVASF.

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, no uso de suas atribuições administrativas, divulga pelo presente edital, processo seletivo para **Bolsa Permanência Univasf** referente ao período 2014.1, de acordo com os critérios e condições aqui definidas.

1- DO OBJETO

1.1- A Bolsa Permanência Univasf refere-se ao apoio financeiro para estudantes matriculados em curso de graduação presencial na Univasf e que estejam efetivamente frequentando as atividades acadêmicas. Serão selecionados prioritariamente conforme critério socioeconômico.

2- DOS REQUISITOS

2.1- Poderão candidatar-se ao Programa de Assistência Estudantil da Univasf, modalidade **Bolsa Permanência Univasf**, estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presencial da UNIVASF e efetivamente frequentando as atividades acadêmicas;
- b) Possuir renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo e meio vigente;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

c) Não estar recebendo Bolsa Permanência 2013.1, referente ao Edital 02/2013.1-PROAE.

3. DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO

3.1- Os indicadores de avaliação utilizados pela Equipe Técnica Social da PROAE para avaliar a vulnerabilidade social dos candidatos inscritos no processo seletivo são:

- A renda per capita familiar;
- A origem escolar no ensino médio;
- A origem domiciliar (reside com a família ou separadamente desta);
- Ser contemplado (ou membro da família) com Benefícios Socioassistenciais (Bolsa Família; Benefício de Prestação Continuada, Pró Jovem e Chapéu de Palha);
- O estudante não receber outras bolsas de cunho acadêmico financiadas pelo governo;
- Ser contemplado (ou membro da família) com Seguro Desemprego e/ou Seguro Defeso;
- Condição Habitacional do Estudante;
- Condição Habitacional da Família.

3.1.1- Tais indicadores, os respectivos pesos e fórmula estão definidos no Anexo I.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1- O processo seletivo para a Bolsa Permanência Univasf 2014.1 compreende as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
INSCRIÇÕES	Preenchimento pelo candidato de questionário socioeconômico, disponível em www.pae.univasf.edu.br , onde anexará os documentos solicitados (Anexos II, III e IV), sendo de responsabilidade do estudante verificar a correta FINALIZAÇÃO da inscrição, clicando em botão específico para esta finalidade, devendo o estudante atentar para o recebimento de mensagem via email com protocolo da inscrição. A inscrição não finalizada não será considerada para efeitos de participação na seleção.	ESTUDANTES	18.12.13 a 20.01.14
ANÁLISE DOCUMENTAL	Compreende a verificação, por parte da equipe técnica, da documentação postada pelo estudante, sendo automaticamente indeferida a inscrição do candidato que: 1-Não tenha apresentado documentação obrigatória solicitada em Edital ou a tenha apresentado fora dos prazos definidos neste edital ou que denote incoerência com os dados informados no questionário socioeconômico; 2-Tenha renda per capita superior a 01 salário mínimo e meio vigente. Os estudantes que tiveram suas inscrições indeferidas terão um prazo de 72 horas após a publicação do calendário da entrevista social para recorrer via e-mail; Os estudantes que não cumprirem estes requisitos serão indeferidos e não participarão da entrevista social. Os nomes dos estudantes indeferidos nesta etapa serão divulgados na página da PROAE (www.proae.univasf.edu).	EQUIPE TÉCNICA	02.01.14 a 24.01.14
DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	Consiste na divulgação do calendário de Entrevistas Sociais, bem como divulgação do cronograma do Processo Seletivo (contendo datas e locais de divulgação do Resultado Parcial, Recursos e Resultado Final), na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), sendo de responsabilidade dos estudantes inscritos verificá-los.	PROAE	27.01.2014
ENTREVISTAS SOCIAIS	Etapa obrigatória, onde ocorre o contato presencial do estudante com membro da equipe técnica social, possibilitando a avaliação socioeconômica das inscrições deferidas na análise documental, com vistas à emissão de parecer quanto à necessidade da concessão ou não do(s) benefício(s). As entrevistas sociais acontecerão apenas com os estudantes que nunca participaram desta nos processos seletivos anteriores 2012.2 e 2013.1 ou nos casos que a Equipe Técnica achar necessário.	EQUIPE TÉCNICA PROAE	Datas a serem divulgadas na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br)



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

RESULTADO PARCIAL	Consiste na divulgação na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de bolsas disponíveis (conforme item 5). ATENÇÃO: O Resultado Parcial é passível de alterações após análise de recursos pela Equipe Técnica.	PROAE	Datas a serem divulgadas na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br)
RECURSOS	Possibilita ao estudante inscrito contestar o Resultado Parcial, através de ferramenta disponível no site www.pae.univasf.edu.br . Poderá ser feito até às 23 horas e 59 minutos dos dias destinados a apresentação de recursos. ATENÇÃO: Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos que deveriam ser apresentados pelos candidatos na etapa de inscrição do processo seletivo ou no período determinado pela equipe técnica após entrevista social, se necessário, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.	ESTUDANTES	Datas a serem divulgadas na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br)
RESULTADO FINAL	Consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br) com base no número de bolsas disponíveis (conforme item 5).	PROAE	Datas a serem divulgadas na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br)

4.2- DA INSCRIÇÃO

4.2.1- Os estudantes poderão candidatar-se a apenas uma ou a todas as modalidades do Programa de Assistência Estudantil (Bolsa Permanência Univasf, Auxílio Transporte, Residência Estudantil (SRN e CCA) e Auxílio Moradia - SRB), disponíveis em cada Campus informando a sua ordem de interesse no ato da inscrição. O estudante não poderá alterar sua ordem de interesse após iniciar o preenchimento do questionário na inscrição.

4.2.2- O estudante poderá acumular Bolsa Permanência da Univasf com as demais Bolsas Acadêmicas de Programas Oficiais (Pibic, Pibin, Pibid, Tutoria, Monitoria, Pet, entre outras).

4.2.3- O estudante **NÃO** poderá acumular Bolsa Permanência Univasf com as demais modalidades oriundas do recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, tais quais, Auxílio Transporte, Residência Estudantil e Auxílio Moradia;

4.2.4- O estudante poderá acumular Bolsa Permanência Univasf com a Bolsa Permanência MEC, sendo esta incluída na renda per capita do estudante;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

4.2.5- O estudante **NÃO** poderá estar recebendo **Bolsa Permanência da Univasf 2013.1 referente ao Edital 02/2013-PROAE.**

4.2.6- No ato da inscrição o candidato deverá anexar a documentação solicitada (Ver anexo II,III e IV). Estas devem ser escaneadas, no formato JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1MB cada, **DEVENDO O CANDIDATO OBSERVAR SE AS IMAGENS ESTÃO LEGÍVEIS.**

4.2.7- As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

4.2.8- As dúvidas surgidas durante o processo de inscrição deverão ser sanadas junto à PROAE, presencialmente ou por telefone (87 2101-6874/6837), no horário de 8:00 às 11:59 e de 14:00 às 17:59 horas ou por meio eletrônico (proae@univasf.edu.br ou assistenciaestudantil@univasf.edu.br) até as 12h do dia 20 de janeiro de 2014.

4.3- DA ENTREVISTA SOCIAL

4.3.1- A **Entrevista Social terá caráter obrigatório**, portanto os estudantes devem comparecer na data, horário e local agendado (**Calendário a ser divulgado na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br) até o dia 27 de janeiro de 2014**). O não comparecimento ou descumprimento das normas deste Edital implicará na imediata exclusão do processo seletivo.

4.3.2- Os estudantes que estiverem impossibilitados de comparecerem a Entrevista Social devem justificar antecipadamente, no prazo de 72h (em dias úteis) através de documentação comprobatória (atestado médico, declaração, dentre outros), podendo a entrevista ser remarcada **uma única vez, a critério da Equipe Técnica da PROAE.**

4.3.3- O não comparecimento no dia da entrevista sem justificativa antecipada deverá ser justificado em até 24h **após o horário agendado. A entrevista poderá ser remarcada uma única vez, a critério da Equipe Técnica da PROAE, sendo considerados apenas os casos que comprovem gravidade (óbitos de familiares, doenças com comprovação através de atestado médico, entre outros).**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

4.3.4- Os estudantes que não comparecerem na data, horário e local agendado ou os que tiverem sua justificativa indeferida serão desclassificados.

4.3.5- A entrevista social tem caráter sigiloso, devendo o estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações, inclusive informações adicionais solicitadas pela Equipe Técnica Social, possibilitando uma melhor compreensão de sua realidade socioeconômica e familiar. A equipe técnica poderá também realizar contatos interinstitucionais, visita domiciliar, entre outros procedimentos.

4.4- DOS RECURSOS

4.4.1- Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos que deveriam ser apresentados pelos candidatos na etapa de inscrição do processo seletivo, ou no período determinado pela equipe técnica após entrevista social, se necessário, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

4.4.2- Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados, em única instância, pela equipe técnica da PROAE, vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato.

4.4.3- Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

4.5- DOS RESULTADOS

4.5.1 Os resultados serão fundamentados nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, representados pela pontuação gerada no PAE, em ordem de prioridade de escolha da modalidade e nos pesos, conforme indicados no ANEXO I.

4.5.2- O Resultado Parcial consiste na divulgação na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de bolsas disponíveis (conforme item 6). Sendo passível de alterações após análise de recursos pela Equipe Técnica.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

4.5.3- O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), após análise dos recursos pela equipe técnica da PROAE, com base no número de bolsas disponíveis (conforme item 6).

4.5.4 – Em caso de vacância da Bolsa, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte da lista de espera conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o recurso do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

5 – DO NÚMERO DE VAGAS

5.1- Serão disponibilizadas **700** vagas para Bolsa Permanência Univasf, descritas no quadro abaixo:

CAMPUS	VAGAS	VAGAS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	TOTAL
Petrolina	162	18	180
Juazeiro	162	18	180
Ciências Agrárias	162	18	180
Senhor do Bonfim	36	04	40
São Raimundo Nonato	108	12	120
Total Geral	630	70	700

5.2- A distribuição de bolsas por Campus prevista neste edital está embasada na demanda apresentada nos processos seletivos anteriores para bolsa permanência Univasf, referente ao número de inscritos e perfil socioeconômico. Sendo considerado ainda o número de cursos disponibilizados/estudantes matriculados por campus.

5.2.1- As vagas disponibilizadas para cada Campus poderão ser remanejadas para um dos outros Campi, desde que os candidatos, daquele campus, não atinjam o perfil requerido para receber o benefício e haja estudantes inscritos em comprovada situação de vulnerabilidade econômica, em outro campus.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

5.3- As vagas disponibilizadas às pessoas com deficiência, conforme item 5.1 estão condicionadas à apresentação de laudo médico atualizado (2013), conforme Anexo V.

5.4- **Os candidatos que comprovarem deficiência** serão avaliados de acordo com os requisitos previstos no item 2 e com os indicadores de avaliação e pesos definidos no item 3 e ANEXO I e concorrerão às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

5.5- Em caso de não haver pessoas com deficiência, inscritas e selecionadas, na quantidade prevista neste edital, as vagas remanescentes serão automaticamente ocupadas pelos demais estudantes, respeitando-se a ordem de classificação.

6. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO NA BOLSA PERMANÊNCIA UNIVASF:

6.1 - Apresentar desempenho acadêmico satisfatório.

6.1.2- O desempenho acadêmico dos bolsistas para fins de manutenção no PAE/Bolsa Permanência Univasf, será avaliado no início do semestre 2014.2 por meio do Coeficiente de Rendimento Escolar obtido em 2014.1, observada a média do CRE do período da respectiva área de conhecimento, ficando impedidos de continuarem a receber a Bolsa Permanência Univasf, bolsistas que não atingirem um percentual de até 70% da média do CRE do período de cada área de conhecimento.

6.1.3- A média do Coeficiente de Rendimento Escolar do período de cada área será definida para fins de manutenção no PAE/Bolsa Permanência Univasf a partir do CRE do período de 2014.1 dos estudantes selecionados neste processo seletivo.

6.2- Será concedido ao estudante o direito de justificar no prazo de 72h (dias úteis) através do site www.pae.univasf.edu.br, após o recebimento de mensagem eletrônica (email) da Equipe Técnica da PROAE comunicando o baixo desempenho acadêmico. Tal justificativa será avaliada pela Equipe Técnica Social.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

6.3- Atender as convocações da PROAE para participação nas diversas ações do Programa de Assistência Estudantil.

7. DA VIGÊNCIA, VALORES E PAGAMENTO DA BOLSA PERMANÊNCIA

7.1- Os recursos financeiros, de que trata o presente edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, como também pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

7.2- O valor da Bolsa Permanência Univasf será de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, tendo previsão de pagamento ao estudante até o 15^a dia de cada mês, podendo haver atraso no repasse financeiro pelo MEC.

7.3- O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do estudante, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros. Serão aceitas **exclusivamente contas correntes válidas de qualquer banco**.

7.4- **A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento da bolsa até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente cumulativamente ao pagamento da bolsa do mês vigente.**

7.5 - A duração das bolsas deste edital será de 12 parcelas, podendo ser renovada por períodos sucessivos, desde que observado as condições de disponibilidade orçamentária, prazo máximo para integralização curricular e às condições de manutenção (conforme item 6).

7.6- A primeira parcela da Bolsa será referente ao mês de abril 2014, não podendo ser acumulada com o pagamento de outros benefícios da assistência estudantil (Auxílio Transporte, Residência Estudantil e Auxílio Moradia).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

8. DAS IRREGULARIDADES

8.1- Configura irregularidade cometida por estudantes participantes do processo seletivo da Bolsa Permanência Univasf, a serem avaliados pela Equipe Técnica PROAE:

a) Não apresentar documentos complementares solicitados durante a entrevista social, observando o prazo estabelecido pela Equipe Técnica Social.

Penalidade: Desclassificação no Processo Seletivo vigente.

b) O recebimento da Bolsa Permanência Univasf por alunos:

- Que recebem Auxílio Transporte ou o Auxílio Manutenção ou o Auxílio Moradia; **ou**
- Formados; **ou**
- Desvinculados; **ou**
- Com matrícula vínculo; **ou**
- Desligados; **ou**
- Que trancaram matrícula; **ou**
- Que não frequentam as atividades acadêmicas; **ou**
- Que reprovarem por falta em mais de 30% da carga horária total das disciplinas cursadas no semestre 2014.1; **ou**
- Que estejam participando em programas no exterior (Exemplo: Ciências sem Fronteiras e outros programas de intercâmbio).

Penalidade: Poderá ser aplicado:

- Desclassificação no Processo Seletivo vigente; **e /ou**
- Suspensão do pagamento e devolução de recursos recebidos indevidamente; **e /ou**
- Impedimento de participação num período de período de dois semestres conforme calendário acadêmico, das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de término da seleção em que foi cometida a irregularidade; **e /ou**
- Medidas judiciais cabíveis.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

c) A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de quaisquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.

- Desclassificação no Processo Seletivo vigente; **e /ou**
- Suspensão do pagamento e devolução de recursos recebidos indevidamente; **e /ou**
- Impedimento de participação num período de dois semestres das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de término da seleção em que foi cometida a irregularidade; **e /ou**
- Medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único: as informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

“**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.”

8.2- Situações de irregularidades como as descritas no item 9 deste edital poderão ser comunicadas a PROAE através do endereço www.pae.univasf.edu.br ou proae@univasf.edu.br ou a Ouvidoria da Univasf pelo endereço www.univasf.edu.br/ouvidoria ou e-mail ouvidoria@univasf.edu.br para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis.

8.3- Os dados de identificação daqueles que informarem irregularidades no processo seletivo serão mantidos em sigilo pelas equipes da PROAE e OUIDORIA.

8.4- Nos casos que o estudante desejar solicitar desligamento do programa, deve utilizar formulário de desligamento disponível no site www.pae.univasf.edu.br e encaminhar a PROAE.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2- A critério da PROAE poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessário.

9.3- A PROAE se reservará o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos originais constantes nos ANEXOS II, III e IV para avaliação, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: entrevistas, visitas domiciliares, contatos interinstitucionais, entre outros, podendo o benefício, ser cessado a qualquer tempo.

9.4- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROAE.

Petrolina/PE, 17 de dezembro de 2013.

Neyze Suzana Andrade Leal
Pró-Reitora de Assistência Estudantil em Exercício